



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA Nº 140/2021

É dispensável o procedimento licitatório de acordo com o Art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2121/2021 de 30/11/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.925/0001-72, com endereço em AV Cristóvão Colombo, nº 1204, Porto Alegre /RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na locação de enfeites natalinos, para serem usados na decoração da Praça Central e em Eventos comemorativos ao Natal realizados por esta Prefeitura. Conforme tabela abaixo:

| QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------------------|
| 3600 | Lâmpadas de LED para Iluminação de 09 pilares | R\$14.730,00 |
| 1200 | Lâmpadas de LED para iluminação de 3 coqueiros | |
| 02 | Meteoros Sputnik | |
| 05 | Papai Noel no balão para pendurar | |
| 01 | Arvore 2,80m decorada e iluminada | |

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

Pela locação, objeto deste Contrato, a CONTRATADA perceberá o valor de R\$14.730,00 (Quatorze mil setecentos e trinta reais), conforme tabela abaixo:



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de dezembro de 2021 e término em 31 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma à vista através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

| Código Dotação | Descrição |
|--------------------|--|
| 09 | Secretaria Municipal de Turismo Industria e Comércio |
| 955 | Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| 33.90.39.14 – 5578 | Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis |

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Competirá a secretária de Secretaria Municipal de Turismo Industria e Comércio, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato, e ao Sr. Geferson Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pela CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- A CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, a CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- A CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a entregar o(s) enfeites(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º14.133/2021 e suas alterações, a qual terão aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 23 de dezembro de 2021.

ZONA FRANCA COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo, Indústria e comércio

GEFERSON MACHADO DE PAIVA

Fiscal de Contrato
Matrícula nº 958-0/1

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Mica Souza do Nascimento

CPF

nº

039.129.710-48₃ CPF Nº555.891.110-72

2. Ângela M. Brum da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos